

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

ORÇAMENTO Nº 17/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) torna público a solicitação de orçamentos para instrução de processo administrativo cujo objeto é a **contratação de serviços de LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme descrito abaixo, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

LOTE 1				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Semestral (A)	Valor Total Anual (A*2)
01	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água e análise da potabilidade da água. - 01 (um) reservatório com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, localizado na parte superior do prédio (6º andar); e - 01 (um) reservatório com capacidade de 3.000 (três mil) litros, localizado no pavimento térreo do prédio (fundos).	02 (dois atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses)	R\$	R\$
02	- Análise de potabilidade da água. - Coleta de 02 (dois) pontos.	02 (dois Atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses)	R\$	R\$
Valor total anual				R\$

LOTE 2				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Semestral (A)	Valor Total Anual (A*2)
01	Contratação de empresa	02	R\$	R\$

	especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com área total interna de 1290,64 m ² e área total externa de 1516,76 m ² . A área total interna contempla a parte livre interna do ambiente. A área externa contempla as paredes e elementos estruturais (pilares, vigas e lajes).	(dois atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses)		
--	--	--	--	--

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

1. Local e horário

1.1. Os serviços a serem contratados serão prestados no prédio da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310.

1.2. A demanda anual será de 02 (duas) execuções programadas completas, a serem executadas semestralmente dentro do período contratual de 12 (doze) meses.

2. REQUISITOS

2.1. A CONTRATADA deverá seguir as normas aplicáveis para o andamento da contratação, conforme destacado abaixo:

a) Requisitos da PORTARIA ESTADUAL Nº 1237/2014 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL;

b) Diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Legislações ambientais; e

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. A execução dos serviços será conforme a necessidade da FMSC, entre 08h e 17h, no endereço e local indicado pela CONTRATADA na cidade de Canoas/RS

2.3. Qualquer serviço de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização deverá ser realizado somente mediante solicitação da FMSC, a qual emitirá a respectiva requisição de autorização com o serviço a ser executado.

2.4. Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pela FMSC.

2.5. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela FMSC, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

2.6. Das especificações dos serviços de limpeza de caixa d'água

2.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar licença/alvará específica para limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

2.6.2. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos indicados na Portaria SES/RS nº 1237/2014 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Procedimentos para as empresas que realizam a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano ou legislação que a substitua.

2.6.3. Os produtos utilizados devem estar em conformidade com as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem seguros para a utilização na limpeza de caixas d'água.

2.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e demais legislações aplicáveis:

a) O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 01 e NR 07.

2.6.5. A CONTRATADA deverá observar, principalmente, os requisitos da NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais e NR 06 - Equipamento de proteção individual.

2.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os demais documentos listados abaixo:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e trabalho em altura;

b) Certificados de treinamentos de NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e NR 35 - Trabalho em altura;

c) Certificado de treinamento para “serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano”, conforme Portaria Estadual 1237/2014;

d) Registro de fornecimento de EPIs dos profissionais que irão executar os serviços, conforme NR 6.

2.6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os requisitos previstos na NR 33 e NR 35 antes do começo dos trabalhos (avaliação do local do serviço, preenchimento da Análise de

Risco [AR], Permissão de Entrada e Trabalho [PET] ou da Permissão de Trabalho [PT], assim como poderão ser solicitados demais documentos necessários).

2.6.8. A CONTRATADA deverá respeitar e acatar as normas de saúde e segurança no trabalho, sobretudo, a adoção das medidas de controle descritas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar pasta com a Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados. A pasta deverá ficar disponível no local da execução do serviço para consulta dos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sempre que necessário.

2.6.10. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, conforme indicação do PGR e normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

2.6.11. A empresa deverá possuir 1 (um) supervisor para o acompanhamento das atividades, visando garantir a excelência do serviço e a segurança dos envolvidos.

2.6.12. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) que será o responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução do serviço.

2.6.13. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

2.6.14. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias à execução dos serviços.

2.6.15. O serviço somente poderá ser iniciado após a CONTRATANTE aprovar toda a documentação da CONTRATADA.

2.7. Das especificações dos serviços de desinsetização e desratização

2.7.1. A CONTRATADA do serviço de desinsetização e desratização deverá apresentar **licença ambiental compatível com as atividades realizadas**.

2.7.2. A CONTRATADA deverá seguir as disposições estabelecidas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 622 da ANVISA, de 9 de março de 2022.

2.7.3. A CONTRATADA deverá utilizar saneantes domissanitários/desinfetantes previamente registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

2.7.4. O profissional indicado como Responsável Técnico pela CONTRATADA deve, obrigatoriamente, possuir registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente.

2.7.5. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinsetização e desratização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro

de Informação Toxicológica, números das licenças sanitária e ambiental, assim como eventuais cuidados que os empregados públicos da FMSC deverão tomar antes e depois da realização do serviço de desinsetização e desratização.

2.7.6. Os serviços de desinsetização e desratização serão realizados semestralmente (duas vezes por ano), com a execução de reforço na aplicação dos produtos, caso seja constatada a presença de insetos ou roedores no prédio.

2.7.7. Os produtos utilizados devem possuir autorização do Ministério da Saúde (MS), devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro da ANVISA/MS e data de validade.

2.7.8. Nas áreas de alimentação, depósito de alimentos e armazenamento de água deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos e água.

2.7.9. No serviço de desinsetização deverá ser utilizado gel inseticida e pulverização definida pelo responsável técnico da empresa contratada. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos, tais como baratas, pernilongos, formigas, mosquitos e outras pragas.

2.7.10. No serviço de desratização é necessário que todos os produtos iscaraticidas empregados (blocos ou granulados) estejam devidamente acondicionados em porta-iscas.

2.7.11. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços:

a) Certidão do registro da empresa junto ao respectivo conselho a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor.

2.7.12. A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, com curso superior e/ou tecnólogo em Biologia, Química, Bioquímica, Engenharia Agrônoma, Engenheiro Florestal, Farmacêutico ou Médico Veterinário, registrado no seu respectivo conselho e em vigência, apto para exercer sua atividade. Outros profissionais e conselhos profissionais poderão ser aceitos, mediante comprovação de competência.

2.7.13. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e demais legislações aplicáveis:

a) O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 01 e NR 07.

2.7.14. A CONTRATADA deverá observar, principalmente, os requisitos da NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais e NR 06 - Equipamento de proteção individual.

2.7.15. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), contemplando os procedimentos de diluição, manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, técnica de aplicação, a utilização e

manutenção de equipamentos, transporte, destinação final, informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, conforme previsto no artigo 12 da RDC ANVISA 622/2022 destacando o treinamento a seguir:

a) Comprovação de treinamento do referido POP para os profissionais que irão executar os serviços.

2.7.16. A CONTRATADA deverá apresentar o treinamento de proteção respiratória dos profissionais que irão executar os serviços.

2.7.17. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os demais documentos listados abaixo:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços;

b) Registro de fornecimento de EPIs dos profissionais que irão executar os serviços, conforme NR 6.

2.7.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar pasta com a Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados. A pasta deverá ficar disponível no local da execução do serviço para consulta dos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sempre que necessário.

2.7.19. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) que será o responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução do serviço.

2.7.20. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

2.7.21. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias à execução dos serviços.

2.7.22. O serviço somente poderá ser iniciado após a CONTRATANTE aprovar toda a documentação da CONTRATADA.

2.8. No caso de uma única empresa realizar ambos os serviços (limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização), atentar-se aos itens **2.6.12** e **2.7.19**, sendo obrigatório apenas 1 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho).

3. Vigência contratual: O prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4. Validade do orçamento: indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Avenida General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS.

Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ____/____/____

Assinatura do proponente